

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023

TIPO: Melhor técnica e preço

Abertura da sessão: Dia 11/08/2023 às 09:00

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro – Embu Guaçu – SP.

PREÂMBULO

A **COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta na Seção de Licitações, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, licitação na modalidade Tomada de Preços para o objeto e nas condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A documentação para a licitação e a proposta devera obedecer às especificações e condições deste Edital, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato que ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos Pela Comissão de Licitações, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, no endereço indicado acima, até as **09h00min**, do dia **11 de agosto de 2023**.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

1.1. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2. DOS PARTICIPANTES.

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, tenham entregado no Departamento de Licitações, os documentos para confecção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme Tutorial disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu

Guaçu, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (**07/08/2023**), desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;

2.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3. Das informações:

2.3.1. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirido no endereço constante no preâmbulo do edital no horário das 09h00min às 15h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de mídia digital ou, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.embuguacu.sp.gov.br; Serviços; Licitações, Tomada de Preços;

3. DA VISITA TÉCNICA.

3.1 No presente certame não será exigida visita técnica.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente, por meio de petição fundamentada e protocolados até 02 (dois) dias úteis antecedente a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, ou por meio eletrônico licitacao@embuguacu.sp.gov.br nas mesmas condições de prazos fixados.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Presidente.

4.6. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Licitações até o horário de abertura da sessão, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Presidente e dos membros da Comissão, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

- b)** As licitantes que não tiverem representantes legais em sessão, não serão impedidas de participar, podendo encaminhar os documentos através dos correios, ou protocolar os envelopes na Praça de Atendimento até o horário de abertura da sessão.
- c)** As empresas que não tiverem representantes legais presentes com procuração vigente para representação, não poderão se manifestar, bem como sanar eventuais falhas nas documentações e propostas apresentadas.

5.2. ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Habilitação Jurídica;
- 5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.2.4. Qualificação Técnica;
- 5.2.5. Declarações e outras comprovações.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sededa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo

inclusive as contribuições sociais);

c.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.

f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO – VIII deste Edital.

g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Prova de Capital Social igual ou superior a aproximadamente 10,00% (dez por cento) do valor dos estimado pela Prefeitura Municipal para a contratação dos serviços.

OBS: Justifica-se este pedido de Prova de Capital Social ao abrigo do art. 31.º, §2.º e §3.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mais, trata-se também de uma forma de segurança no sentido de a Administração saber sobre a “saúde financeira” da empresa concorrente.

b.1) Balanço e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c) Nos casos de necessidades regidos pela Lei Federal nº. 6404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação do Diário Oficial.

d) Cópia do recibo de depósito a título de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação;

d.1) A garantia de participação deverá ter validade de 5 (cinco) meses a contar da data da seção e abertura de licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública, cujo o recolhimento deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis anterior à data da abertura dos envelopes.
- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:
- Fiança bancária

d.2) O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação a todas as licitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do seu

recebimento.

d.3) O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

d.4) depósito da garantia deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, das 08:00 às 17:00 horas;

d.5) O protocolo e comprovação do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

d.6) A garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

a) aos participantes inabilitados;

b) aos desclassificados;

c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

d.7) A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Contabilidade; e/ou Conselho Regional de Administração; e/ou Conselho Regional de Economia; e/ou Ordem dos Advogados do Brasil da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

b) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entregados envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelas entidades competentes das áreas de contabilidade; administração; economia; e direito; detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de consultoria características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito.

b.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

b.2) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica do profissional responsável técnico com, em pelo menos um atestado, comprovando atendimento a no mínimo áreas de Planejamento; Orçamento; Contabilidade; Pessoal; Educação; Licitações; Tributos; e Transparência, sendo possível a soma de Atestados de forma a comprovar o atendimento.

b.3) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) responsável técnico da empresa, e, deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu.

c) Comprovação de a empresa possuir experiência na prestação de serviços de consultoria pertinente e compatível com o objeto licitado;

c.1) A comprovação de experiência pode se dar mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

c.2) Deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove atendimento

mensal de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas, equivalente de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto licitado, sendo possível a soma de Atestados de forma a comprovar o atendimento ao número de horas requerido.

c.3) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) serviço(s) prestados pela empresa e quantidade de horas mensais contratadas, e, deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emituiu.

5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8.666/93, e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Conforme modelo constante no ANEXO III.

b) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V, deste edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VI, deste edital;

d) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração, atestando que não possui não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

e) O Presidente (a) realizará consultas para atestar, por meio do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar o poder público, em atendimento ao disposto na portaria CGU nº 516 de 15/03/2010 e;

f) Realizará consulta no cadastro nacional de condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo conselho nacional de justiça. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

g) Cópia simples do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente assinado pelos responsáveis pela emissão do mesmo.

6. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

Dentro do envelope nº. 02 – Proposta Técnica, a Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, contendo a Proposta Técnica com informações abaixo relacionados, instruída com os respectivos documentos pertinentes:

6.1.1. Apresentação da empresa;

6.1.2. Atividades prestadas;

6.1.3. Estrutura Operacional (física e de pessoal);

6.1.4. Qualificação Profissional da Equipe.

6.1.1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

- a) Dados cadastrais da empresa (nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver);
- b) Dados do responsável legal (nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal);
- c) Tempo de Atuação no mercado.

6.1.2. ATIVIDADES PRESTADAS:

- a) Descrição do rol de serviços prestados junto ao Poder Público e forma de execução;
- b) Áreas de atendimento pelos serviços prestados junto ao Poder Público;
- c) Indicação de clientes atendidos simultaneamente em serviços de consultoria pela proponente até a data de apresentação das propostas;
- d) Informações acerca de realização, pela proponente, de palestras, cursos, treinamentos, ou similares, de capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas no objeto deste certame.

OBS: A empresa proponente deverá relacionar clientes atendidos na área de consultoria em matérias relacionadas com aquelas descritas no objeto deste certame; bem como indicar cursos que tenham temática pertinente e compatível com as matérias de interesse desta Prefeitura, também previstas no objeto licitado.

6.1.3. ESTRUTURA OPERACIONAL:

- a) Informações acerca da estrutura operacional física disponível para o desenvolvimento das atividades objeto deste certame, com sua respectiva descrição do endereço da sede da empresa;
- b) Indicação e quantificação de profissionais de nível superior das áreas contábil; de administração; direito; e, economia disponíveis para a prestação dos serviços ofertado, com a sua prova de inscrição nas entidades de classe competentes.

OBS: A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando: o nome, formação profissional, e telefone e e-mail para contato na empresa.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE:

- a) Formação acadêmica adicional dos membros da equipe indicada para fins do item 6.1.3.b (em nível de especialização; mestrado/doutorado);
- b) Produção intelectual dos membros da indicada para fins do item 6.1.3.b (publicação de parecer (es)/artigo (s) em revistas, jornais (não boletins ou outras formas) e sites especializados; e, de obras literárias (em nível e autoria e co-autoria).

OBS: A empresa proponente deverá relacionar formação acadêmica, bem como produção intelectual pertinente e compatível com as áreas de interesse desta Prefeitura, descritas

no objeto.

7. ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. Dentro do envelope nº. 03 – Proposta de Preços, a Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do ANEXO - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
- c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Ofertar preço mensal para 70 horas de atendimento e total para 12 meses de execução, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.
- e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor mensal e total, prevalecerá o mensal.
- f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos, de que o preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os serviços ofertados atenderão integralmente às especificações descritas no ANEXO - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

OBS: Os preços sofrerão reajuste após doze (12) meses de vigência, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. A abertura do envelope nº. 01 – Documentos, dar-se-á no dia xx (xxxxx) de xxxxx de 2023 às 09:30 horas, na seção de Licitações e Contratos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitações.

8.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

8.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 deste edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes.

8.4. A abertura do envelope nº. 02 – “Proposta Técnica”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº. 01 – Documentos ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. A abertura do envelope nº. 03 – “Proposta de Preços”, para os concorrentes habilitados e classificados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

c) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº. 02 – Proposta Técnica ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

d) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6. Após a fase da habilitação não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 – DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo critério de **técnica e preço**, sendo que a classificação final será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas de Preço.

9.1.1. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente à pontuação auferida pela licitante proponente nos quesitos a seguir descritos, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) auferida entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

OBS: IT= Índice Técnico da Proposta Técnica em análise | NT= Nota Técnica da Proposta Técnica em análise | MNT= Maior Nota Técnica entre todas as Propostas Técnicas analisadas

9.1.2. A atribuição de notas das Propostas Técnicas apresentadas será realizada de acordo com as seguintes regras:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Tempo de Atuação da Empresa	10
2	Clientes Atendidos pela Empresa	05
3	Experiência da Empresa em Cursos, Palestras, Seminários	15
4	Estrutura Operacional – Equipe de Profissionais da Empresa	20
5	Formação Acadêmica Adicional da Equipe	20
6	Produção Intelectual da Equipe	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

a) Item 1. Comprovação, do tempo de atuação da empresa no mercado, via apresentação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Pontuação a ser atribuída:

- Até 05 anos – 01 ponto;
- de 06 a 15 anos – 03 pontos
- de 16 a 30 anos – 06 pontos; e
- 31 anos ou mais – 10 pontos.

b) Item 2. Comprovação de atendimento simultâneo, pela empresa, de clientes pelo período mínimo de 06 (seis) meses, via apresentação de extrato(s) de contrato; termos de contratos; e/ou prorrogações de contratos de consultoria firmado(s) com o Poder Público, em matérias pertinentes e compatíveis com as objetivadas pela Administração neste certame.

Pontuação a ser atribuída:

- Até 05 clientes atendidos simultaneamente – 01 ponto;
- de 6 a 10 clientes atendidos simultaneamente – 03 pontos;
- 11 ou mais clientes atendidos simultaneamente – 05 pontos.

c) Item 3. Comprovação de experiência da empresa em Cursos, Palestras, Seminários realizados para servidores públicos, via apresentação de material de marketing, matérias veiculadas na imprensa, atestado(s), ficha de presença de participantes ou outro documento equivalente onde conste o tema e a realização pela licitante, sendo vedada a atribuição de pontuação adicional a eventos com a mesma temática, ainda que realizados em momentos distintos.

Pontuação a ser atribuída:

- Até 05 eventos realizados – 05 pontos;
- de 06 a 10 eventos realizados – 10 pontos;
- 11 ou mais eventos realizados – 15 pontos.

d) Item 4. Comprovação de disponibilização de estrutura operacional para execução dos serviços ofertados, via indicação e apresentação de provas e inscrição nas entidades profissionais de classe pertinentes e declaração firmada pelos membros da equipe técnica das áreas Contábil, Administração, Economia, e, Direito, sendo que a pontuação deste item será obtida pela soma dos subitens 4.1. a 4.4.

d.1.) Item 4.1. Profissionais da área de Economia:

- 01 profissional indicado – 01 ponto;
- 02 profissionais indicados – 03 pontos;
- 03 ou mais profissionais indicados – 05 pontos.

d.2) Item 4.2. Profissionais da área de Administração:

- 01 profissional indicado – 01 ponto;
- de 02 a 04 profissionais indicados – 03 pontos;
- 05 ou mais profissionais indicados – 05 pontos.

d.3) Item 4.3. Profissionais da área Contábil:

- 01 profissional indicado – 01 ponto;
- de 02 a 05 profissionais indicados – 03 pontos;
- 06 ou mais profissionais indicados – 05 pontos

d.4) Item 4.4. Profissionais da área de Direito:

- de 01 a 05 profissionais indicados – 01 ponto;
- de 06 a 10 profissionais indicados – 03 pontos;
- 11 ou mais profissionais indicados – 05 pontos

e) Item 5. Comprovação de formação acadêmica adicional da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame, via apresentação de diploma(s)/certificado(s) de conclusão de cursos de “Especialização” e/ou “Mestrado/Doutorado” em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, dos membros da equipe técnica das áreas Contábil, Administração, Economia, e, Direito indicadas, sendo que a pontuação deste item será obtida pela soma dos subitens 5.1. e 5.2.

a) Item 5.1. Profissionais Pós – Graduados em nível de “Especialização”:

- 01 a 05 profissionais pós graduados – 01 ponto;
- de 06 a 10 profissionais pós graduados – 06 pontos
- 11 ou mais profissionais pós graduados – 10 pontos

b) Item 5.2. Profissionais Pós – Graduados em nível de “Mestrado/Doutorado”:

- 01 profissional pós graduado – 03 pontos
- 02 profissionais pós graduados – 06 pontos
- 03 ou mais profissionais pós graduados – 10 pontos

f) Item 6. Comprovação de produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame, via apresentação de publicações técnicas e informativas: artigo(s), matéria(s), parecer(es), nota(s) técnica(s), estudo(s) publicados (admitindo-se revistas, jornais e sites especializados); bem como de obras literárias (capa e contracapa da obra) em matérias de interesse do Poder Públicos e áreas pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, sendo que a pontuação deste item será obtida pela soma dos subitens 6.1. e 6.2.

a) Item 6.1. Publicações Técnicas e Informativas:

- Até 10 publicações apresentadas – 02 pontos
- de 11 a 15 publicações apresentadas – 05 pontos
- de 16 a 20 publicações apresentadas – 08 pontos
- 21 ou mais publicações – 10 pontos

b) Item 6.2. Obras Publicadas:

- de 01 a 02 publicações apresentadas – 05 pontos
- de 03 a 05 publicações apresentadas – 10 pontos
- de 06 a 07 publicações apresentadas – 15 pontos
- 08 ou mais publicações apresentadas – 20 pontos

9.1.3. Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice Financeiro (IF), calculado em função do Menor (MP) auferido entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IF = MP/PA$$

OBS: IF= Índice Financeiro | MP = Menor Preço auferido entre as Propostas de Preço apresentadas | PA= Preço apresentado pela Proposta de Preço em análise

9.2. A classificação final dos licitantes proponentes será apurada de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, conseqüentemente entre os índices técnico (IT) e financeiro (IF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = IT \times 6 + IP \times 4$$

9.2.1. A classificação final das licitantes proponentes será atribuída da maior para a menor média ponderada apurada, julgando-se vencedora a licitante proponente que obtiver a maior média.

9.2.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de oito (8) dias úteis para apresentação de nova documentação, propostas técnicas e outras propostas comerciais, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

9.2.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

9.2.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.3.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor com o objeto licitado;

9.2.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.3.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.2.3.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.3.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº. 123/06 proceder-se-á a um sorteio para efeito de classificação para cujo ato serão convocados os proponentes interessados;

9.2.3.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2.3.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. O disposto neste item e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte;

9.4. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de preço que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.5.1. Se revelarem excessivas ou manifestadamente inexequíveis;

9.5.2. Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;

9.6. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes por meio da Imprensa Oficial do Estado quando então correrá o termo inicial para recurso.

9.7. Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto, ao proponente vencedor.

9.8. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a idoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

9.9. Para aferição da inexequibilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Propostas e protocolados na Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09:00 às 16:30 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO.

11.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será

convocado por escrito para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Embu-Guaçu convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12. DA GARANTIA.

12.1. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor do contrato como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS.

13.1. Condição de pagamento: Até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, sendo que no primeiro e último mês de vigência contratual os preços deverão refletir os serviços prestados nos dias efetivamente trabalhados (*pró-rata die*).

13.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá encaminhar competente Fatura e/ou Nota Fiscal.

13.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. O objeto da presente licitação será recebido mensalmente por se tratar de serviço continuado.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1. Pela demora injustificada da assinatura do contrato, após o prazo final de sua convocação, multa de 1 por cento por dia de atraso incidente sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 05 (dias) corridos.

15.2. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa nas seguintes hipóteses e percentuais:

15.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

15.2.2. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 2% (vinte e por cento) sobre o valor mensal do contrato.

15.3. Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas no ANEXO I – do Edital multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato a cada ocorrência

negativa registrada pelo Gestor do Contrato, limitada a 05 ocorrências.

15.3.1. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

15.4. Estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Embu-Guaçu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo.

15.7. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando o direito do contraditório.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

17.2. O valor estimado total da presente licitação:

VALOR TOTAL: R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei.

17.3. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Despesa N° 01879 - Órgão N° 18.02.00 - Categoria Econômica N° 3.3.90.35.00 - Funcional N° 04 122 0019 - Ação N° 2057.

17.4. Nas sessões em que for necessária a presença das licitantes só poderá assentar-se à mesa e usar da palavra um único representante devidamente credenciado.

17.5. Quaisquer dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatórias poderão ser

dirigidas à Comissão de Licitações, desde que protocolados na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, sito a Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu - SP, das 09:00 às 15:00 horas até o 2º dia útil anterior à data de abertura.

Embu-Guaçu, 07 de julho de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito

ANEXO - I

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto: Prestação de serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Contas Públicas; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Educação; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Saneamento; Transparência dos Atos Municipais.

1.2. Áreas de maior relevância do objeto: Planejamento; Orçamento; Contabilidade; Pessoal; Educação; Licitações; Tributos; e Transparência.

1.3. Horas mensais de atendimento previstas: 70 horas técnicas.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Finalidade: Apoio à gestão pública municipal.

2.2. Justificativa: Prestação de serviços de suporte e orientação aos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal, com visão conjunta dos aspectos contábeis, administrativos, econômicos, e técnico-jurídicos.

3. NORMAS:

3.1. Todos os serviços deverão obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis e vigentes.

4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente em serviços de consultoria e assessoria, em estrita consonância com os critérios de aceitação/rejeição prescritas neste Memorial Descritivo.

4.2. A execução dos serviços será rigorosamente fiscalizada pelo técnico responsável, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvidas, o técnico responsável pela fiscalização poderá demandar a Contratada para esclarecimentos pertinentes.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Prestação de serviços de caráter consultivo (de iniciativa da Prefeitura):

6.1.1. Atendimento verbal, escrito ou presencial a consultas realizadas por servidores ou agente públicos previamente credenciados pela ADMINISTRAÇÃO quando da assinatura do contrato, via emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), ou, ainda, em reuniões (pessoais ou por videoconferência) nas matérias objeto do certame;

6.1.2. Auxílio técnico verbal, escrito ou presencial no levantamento de dados, e, e emissão de orientações destinadas à regulares prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via emissão de orientações escritas e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), ou, ainda, em reuniões (pessoais ou por videoconferência).

6.2. Prestação de serviços de caráter informativo (de iniciativa da Contratada):

6.2.1. Realização de evento(s) de capacitação de servidores em matéria relacionada à área contábil/orçamentária com foco em temas afetos à Abertura e Encerramento de Exercício; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e, Lei Orçamentária Anual (LOA);

6.2.2. Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame;

6.2.3. Emissão de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público.

7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa vencedora do certame deverá remeter ao Gestor do Contrato, mensalmente, relatório circunstanciado de prestação dos serviços, o qual subsidiará a aprovação dos mesmos, e, conseqüente pagamento.

7.1.1. Para fins de elaboração do Relatório descrito acima, a empresa Contratada deverá considerar que para cada evento descrito nos itens 6.1.1; 6.1.2 e 6.2.1 deverá ser informado o tempo empregado em sua execução. Para os serviços descritos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 cada evento do item 6.2.2. deverá ser relatado com a equivalência de no máximo, 6 horas técnicas, considerando o tempo de sua elaboração; e, do item 6.2.3 com a equivalência de 1 hora técnica.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. As consultas e solicitações de atendimento descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, em horário comercial, de forma verbal, escrita, ou presencial (por telefone, por escrito, em reunião presencial ou videoconferência).

8.2. Quando solicitado atendimento por escrito, os pareceres elaborados pela Contratada deverão ser remetidos datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista.

8.3. Os pareceres cujo atendimento seja solicitado por escrito, deverão ser elaborados e

remetidos ao Gabinete do Prefeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contratada, da demanda oriunda da Administração.

8.3.1. No caso dos serviços descritos no item 6.1.2, os mesmos deverão ser prestados ao Chefe do Executivo e responsável jurídico previamente pelo mesmo indicado.

8.4. Nas hipóteses em que a empresa contratada necessitar de informações complementares da Prefeitura para o fornecimento das orientações, o prazo acima será interrompido a contar da requisição à Administração até seu atendimento, quando o prazo deverá retomar sua contagem normal.

9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO BUSCADA:

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

9.2. INÍCIO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura do contrato

9.3. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Em havendo interesse das partes, o prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. PAGAMENTOS: Os serviços executados serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, sendo que no primeiro e último mês de vigência contratual os preços deverão refletir os serviços prestados nos dias efetivamente trabalhados (*pró-rata die*).

9.5. REAJUSTE: Os preços sofrerão reajuste após doze (12) meses de vigência, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária descrita no item 11.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ÚNICO					
1.2.1.	SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA	UNxMES	70	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

Embu-Guaçu, **xx de xxxxxx** de 2023.

XXXXXXXXXX
XXXXXX

(papel timbrado da licitante)
ANEXO – II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na..... , nº....., telefone/fax nº....., e-mail..... , propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

***** A planilha orçamentária é parte integrante desse edital, e se encontra anexos ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu <https://embuguacu.sp.gov.br/>**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de____(_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 03 (proposta de preços).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

a) – Declaramos que o valor mensal e total da proposta é irrevogável no primeiro período de vigência do contrato, e nele estão incluídos as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo e pessoal necessários à perfeita satisfação do objeto destalicitação.

***** Os preços sofrerão reajuste após doze (12) meses de vigência, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital da Tomada de Preços nº _____/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. **0022/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – **3.607/ 2023**, instaurada pelo Município de Embu Guaçu, que a empresa:

- 1- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local, xx de xxxx de 2023.

**Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no referido TOMADA DE PREÇOS nº **0022/2023**. Sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local, xx de xxxx de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

(papel timbrado da empresa)
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do
artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

Local, xx de xxxx de 2023.

**(Assinatura e identificação do responsável legal pela
licitante)Nome:**

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 3.607/ 2023
TIPO: Melhor técnica e preço

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, parafins
de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda
do Município de Embu-Guaçu.

Local, xx de xxxx de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

**ANEXO – VII MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° XXX/XXXX**

**TOMADA DE PREÇOS N°. ~~XXXX~~/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. E – ~~XXXX~~/ 2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7411, e-mail: licitacao@embuguacu.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°16.795.734-x, CPF N°089.604.068-21.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem com objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no edital licitatório e no ANEXO I.

1.2. A Contratada ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria e assessoria de gestão governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de R\$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores mensais abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ÚNICO					
1.2.1.	SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA	UNxMES	70		

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1 O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2 Descrição Geral dos Serviços

3.2.1. Prestação de serviços de caráter consultivo (de iniciativa da Prefeitura):

3.2.1.1. Atendimento verbal, escrito ou presencial a consultas realizadas por servidores ou agente públicos previamente credenciados pela Contratante quando da assinatura do contrato, via emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), ou, ainda, em reuniões (pessoais ou por videoconferência) nas matérias objeto do certame;

3.2.1.2. Auxílio técnico verbal, escrito ou presencial no levantamento de dados, e, e emissão de orientações destinadas à regulares prestações de contas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via emissão de orientações escritas e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), ou, ainda, em reuniões (pessoais ou por videoconferência).

3.2.2. Prestação de serviços de caráter informativo (de iniciativa da Contratada):

3.2.2.1. Realização de evento(s) de capacitação de servidores em matéria relacionada à área contábil/orçamentária com foco em temas afetos à Abertura e Encerramento de Exercício; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e, Lei Orçamentária Anual (LOA);

3.2.2.2. Emissão de notas técnicas e recomendações acerca de matérias das áreas objeto do certame;

3.2.2.3. Emissão de notas de informação com opiniões técnicas sobre a edição de leis, normas, instruções e demais regras aplicáveis ao serviço público.

3.3 Da Medição dos Serviços

3.3.1. A contratada deverá remeter ao gestor do contrato, mensalmente, relatório circunstanciado de prestação dos serviços, o qual subsidiará a aprovação dos mesmos, e, conseqüente pagamento.

3.3.2. Para fins de elaboração do Relatório descrito acima, a empresa Contratada deverá considerar que para cada evento descrito nos itens 3.2.1.1; 3.2.1.2 e 3.2.2.1 deverá ser informado o tempo empregado em sua execução. Para os serviços descritos nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.3, cada evento do item 3.2.2.2. deverá ser relatado com a equivalência de no máximo, 6 horas técnicas, considerando o tempo de sua elaboração; e, do item 3.2.2.3 com a equivalência de 1 hora técnica.

3.4. Das Condições de Execução dos Serviços

3.4.1. As consultas e solicitações de atendimento descritos nos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 serão formuladas pela contratante à contratada em dias úteis, em horário comercial, de forma verbal, escrita, ou presencial (por telefone, por escrito, em reunião presencial ou videoconferência).

3.4.2. Quando solicitado atendimento por escrito, os pareceres elaborados pela Contratada deverão ser remetidos datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista.

3.4.3. Os pareceres cujo atendimento seja solicitado por escrito, deverão ser elaborados e remetidos ao Gabinete do Prefeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contratada, da demanda oriunda da Contratante.

3.4.4. No caso dos serviços descritos no item 3.2.1.2, os mesmos deverão ser prestados ao Chefe do Executivo e responsável jurídico previamente pelo mesmo indicado.

3.4.5. Nas hipóteses em que a empresa contratada necessitar de informações complementares da Contratante para o fornecimento das orientações, o prazo acima será interrompido a contar da requisição à Administração até seu atendimento, quando o prazo deverá retomar sua contagem normal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Regime de execução Indireta: o regime de execução da obra será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.2. O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8,666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

4.2.1. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, quando oportunos, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo I, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, a respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de _____.

6.2. Os serviços executados serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, sendo que no primeiro e último mês de vigência contratual os preços deverão refletir os serviços prestados nos dias efetivamente trabalhados (*pró-rata die*).

6.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A garantia da execução do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:

III - Fiança bancária.

7.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

7.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

7.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

7.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada

no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

7.6. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

7.6.1. A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

7.7. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

7.8. A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas no §4º desta, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

7.9. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

7.10. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

7.11. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

7.12. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

7.13. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

7.14. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

7.15. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços nas condições e de acordo com os prazos estipulados;

8.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado;

8.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

8.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.5 Comunicar por escrito à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos serviços, com o (s) possível (eis) motivo (s) que impossibilite(m) o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

9.2 Indicar formalmente os servidores autorizados a realizar as consultas junto à Contratada.

9.3 Fiscalizar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.5 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.6 Realizar os pagamentos conforme descrito neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados sofrerão reajuste após doze (12) meses de vigência, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1. Pela demora injustificada da assinatura do contrato, após o prazo final de sua convocação, multa de 1 por cento por dia de atraso incidente sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 05 (dias) corridos.

14.2. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa nas seguintes hipóteses e percentuais:

14.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

14.2.2. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 2% (vinte e por cento) sobre o valor mensal do contrato.

14.3. Pelo descumprimento das demais obrigações contratuais relacionadas no Anexo I – do Edital

multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato a cada ocorrência negativa registrada pelo Gestor do Contrato, limitada a 05 ocorrências,

14.4. Após o prazo do item anterior será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

14.5. Estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Embu-Guaçu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo.

14.8. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurando o direito do contraditório.

14.9. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

14.12. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.

14.12.1. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

José Antônio Pereira

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
(NOME DA EMPRESA)
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no edital licitatório e no ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto deste Contrato
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX